



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/2015/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2015/FMS.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 015/2015/FMS, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 02/06/2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, de maio de 2015.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/2015/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2015/FMS

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 09:00 (nove) horas do dia 02 de junho de 2015, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/06/2015, às 09:00 (nove) horas, dando início ao credenciamento, que se fará às 09:00 h.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital, e, deverão obedecer as marcas e especificações constantes do referido termo.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**.

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPERESANTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTA CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "b" e "c" implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 "d" deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 147/2014.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra "a" – "Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação", conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.
- d) Menor preço POR LOTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.
- g) Uma única cotação, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.
- h) O Valor global deverá estar em algarismo e por extenso.
- i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE XINGUARA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).
- d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 147/2014 que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 147/2014;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 147/2014;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 147/2014;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S) E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE XINGUARA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 147/2014).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando que seu capital social registrado e integralizado até a data desta licitação é igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória dos lotes que irá participar.
- b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.3- Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2013.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.1.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, SE COUBER.

8.1.8. Os licitantes vencedores dos lotes de medicamentos estão obrigados a apresentar os registros dos medicamentos e os certificados de boas pratica de armazenamento, tais documentos deverão ser apresentados junto a planilha realinhada ao resultado da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do Prédio da CAIXA, Centro, CEP 68.555-231 em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da CAIXA, Centro, Xinguara/PA, CEP nº 68.555-231;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O fornecimento do objeto será **DIÁRIO**, de acordo com a necessidade da contratante mediante requisição fornecida pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Departamento de Compras o, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contratado.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. O MUNICÍPIO DE XINGUARA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer no MUNICÍPIO DE XINGUARA, na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S) do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE XINGUARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO DE XINGUARA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.1.1- As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

15.3.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA.

15.7 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE XINGUARA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar)

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE XINGUARA (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 12:00 (doze horas);

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- Anexo III – Modelo de Declaração I
- Anexo IV – Modelo de Declaração II
- Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento
- Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato
- Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Xinguara-PA, 20 de maio de 2015.

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE
Assessor de Planejamento
Dec. Nº 078/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (TABELA EM ANEXO):

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
MATERIAL HOSPITALAR – LOTES – 1, 2 e 3.					
LOTE Nº 1					
1	100	UNID	ATADURA CREPE 08 CM X 3,0 MT		
2	25.000	UNID	ATADURA CREPE 15 CM X 3,0 MT		
3	15.000	UNID	ATADURA CREPE 20 CM X 3,0 MT		
4	8.000	UNID	ATADURA CREPE 10 CM X 3,0 MT		
5	800	UNID	ALGODÃO HIDROFILO 500GR		
6	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM, DE 1,8M		
7	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, DE 1,8M		
8	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM, DE 1,8M		
9	700	UNID	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM, DE 1,00M		
10	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, DE 1,00M		
11	500	PCTE	CAMPO OPERATORIO 45X50, COM 50 UNID.		
12	200	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO DE 91 X 91M		
13	60.000	UNID	GORRO DESCARTAVEL UNISSEX C/ ELASTICO		
14	2.000	PAR	LUVA DESCARTAVEL POLIETILENO TRANSPARENTE		
15	5.000	PAR	LUVA GINECOLOGICA		
16	500	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL N 6.5		
17	8.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.0		
18	10.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.5		
19	6.000	PAR	LUVA CIRURG ESTERIL Nº 8.0		
20	150.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO P,		
21	90.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO M		
22	40.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE		
23	10.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO EX.P		
24	30.000	UNID	MASCARA DE PROT. DESCARTAVEL		
25	100	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO		
26	3.000	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 MT		
27	3.000	UNID	ATADURA GESSADA 20 CMX 4MT		
28	2.000	UNID	ATADURA GESSADA 15 CM 3MT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

29	200	UNID	CAMPO CIRURGICO GRANDE, DE 1,90X1,00M, EM BRIM		
30	30	CAIXA	ALGODÃO 2-0, COM AGULHA, COM 24 UNID.		
31	200	UNID	CAMPO DUPLO DE 90X70, EM BRIM		
32	08	UNID	APARELHO ULTRA SON TRANS-ABDOMINAL (SONAR)		
33	10	ROLO	PAPEL KRAFT MEDIO PARA ESTERILIZAÇÃO		
34	700	UNID	ALGODAO 0-0, COM AGULHA (3CM)		
35	200	UNID	PISETA TIPO ALMOTOLIA 250ML		
36	3.000	UNID	AGULHA 40MM X 1,20		
37	15	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 4 SAIDAS		
38	07	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 3 SAIDAS		
39	20	UNID	APARELHO OTOSCOPIO		
40	1.000	UNID	DRENO TORAX		
41	200	UNID	CAMPO DUPLO 70X70, EM BRIM		
42	01	UNID	NUMERAL RX		
43	200	UNID	CONTROLADOR PEDIATRCIO COM SUPORTE PARA PESAGEM INFANTIL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25KG, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, DIVISÃO DE 250G EM 250GR COM GANCHO EM FORMATO W, CORDA DE NYLON COM NÓ.		
44	02	UNID	EXAUSTOR PARA CAMARA ESCURA		
45	02	UNID	MEDIDOR PH		
46	03	UNID	LUVA GINECOLOGICA LATEX		
47	80	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO PEQUENA		
48	80	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIA		
49	80	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO GRANDE		
50	40.000	UNID	CATETER TIPO OCULOS ADULTO		
51	07	KG	CARVAO ATIVADO		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$					
LOTE Nº 2					
1	20	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, C/ AG 4,8, COM 36 UNID.		
2	20	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, C/ AG 3,6, COM 36 UNID.		
3	20	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0, C/ AG 3,0, COM 36 UNID.		
4	20	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0, C/ AG 2,4, COM 36 UNID.		
5	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X6 C / 100 UNID		
6	700	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100 UNID		
7	300	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100 UNID		
8	100	CAIXA	AGULHA DESC. 30X7 C/ 100 UNID		
9	50	CAIXA	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100 UNID		
10	1.000	UNID	AGULHA PARA RAQUI DESCARTAVEL 22G		
11	500	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 23 G		
12	300	UNID	AGULHA PERIDURAL 17 G		
13	300	UNID	AGULHA PARA RAQUI 20 G		
14	400	UNID	AGULHA PARA RAQUI 25 G		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15	60	CAIXA	FILME RX 18X24 C/ 100 UNID		
16	70	CAIXA	FILME RX 24X30 C/ 100 UNID		
17	30	CAIXA	FILME RX 30X40 c/ 100 UNID		
18	40	CAIXA	FILME RX 35X35, C/ 100 UNID.		
19	70	CAIXA	FILME RX 35X43 C/ 100 UNID		
20	70	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI N 10 C/ 100 UNID		
21	100	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID		
22	100	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 C/ 100 UNID		
23	100	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID		
24	100	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 C/ 100 UNID		
25	100	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 C/ 100 UNID		
26	100	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID		
27	100	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 C/ 100 UNID		
28	40	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID		
29	20	CAIXA	PROLENE Nº 6.0, C/ AG, COM 24 UNID.		
30	20	CAIXA	PROLENE Nº 5.0, C/ AG, COM 24 UNID.		
31	20	CAIXA	PROLENE Nº 4.0, C/ AG, COM 24 UNID.		
32	20	CAIXA	PROLENE Nº 3.0, C/ AG, COM 24 UNID.		
33	20	CAIXA	PROLENE Nº 0, C/ AG, COM 24 UNID.		
34	20	CAIXA	PROLENE Nº 1.0, C/ AG, COM 24 UNID.		
35	20	CAIXA	PROLENE Nº 2.0, C/ AG, COM 24 UNID.		
36	5.000	UNID	SCALP 19G		
37	7.000	UNID	SCALP 21 G		
38	15.000	UNID	SCALP 23G		
39	5.000	UNID	SCALP 25G		
40	5.000	UNID	SCALP 27G		
41	60.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA		
42	90.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA		
43	100.000	UNID	SERINGA DESC.10ML C/ AGULHA		
44	90.000	UNID	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA		
45	20.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML S/ AGULHA		
46	20.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA		
47	20.000	UNID	SERINGA DESC.10MLS/ AGULHA		
48	10.000	UNID	SERINGA DESC 20MLS/ AGULHA		
49	8.000	UNID	SERINGA DESC. 60 ML S/AGULHA		
50	50	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK GRANDE		
51	50	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK MEDIO		
52	50	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK PEQUENO		
53	30	CAIXA	CAT GUT SIMPLES 4.0 AGULHADO C/ 24		
54	150	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24		
55	60	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24		
56	60	CAIXA	CAT-GUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24		
57	100	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24		
58	100	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24		
59	40	CAIXA	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO C/ 24		
60	40	CAIXA	CAT-GUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

61	100	CAIXA	CATGUT CROM. 2-0 S/ AG. 1,5MT, COM 24 UNID.		
62	100	UNID	AGULHA PERIDURAL, REUSÁVEL (AÇO)		
63	100	UNID	AGULHA RAQUI Nº 6, 60X7, REUSÁVEL (AÇO)		
64	100	UNID	AGULHA RAQUI Nº 7, 70X7, REUSÁVEL (AÇO)		
65	100	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 0		
66	100	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 1		
67	100	UNID	CAN. DE GUEDEL Nº 2		
68	50	UNID	CAN. DE GUEDEL Nº 3		
69	50	UNID	CAN DE GUEDEL Nº 5		
70	50	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 7.0		
71	50	UNID	CAN TRAQUEOST. Nº 7.5		
72	50	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 8.0		
73	50	UNID	CAN. TRAQUEOST. Nº 8.5		
74	1.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 16		
75	1.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 18		
76	5.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 20		
77	8.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 22		
78	100	UNID	CAT. ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12		
79	100	UNID	CAT. OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS INFANTIL		
80	1.000	UNID	CAT. INTRAVENOSO Nº 24		
81	200	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 1		
82	200	UNID	DRENO ESTERILDE PENROSE Nº 2		
83	200	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 3		
84	200	UNID	DRENO ESTERIL DE PENROSE Nº 4		
85	30	CAIXA	NYLON 0 C/ AG, C/ 24 UNID.		
86	50	CAIXA	NYLON 2.0 C/ AG, C/ 24 UNID.		
87	50	CAIXA	NYLON 3.0 C/ AG, C/ 24 UNID.		
88	50	CAIXA	NYLON 4.0 C/ AG, C/ 24 UNID.		
89	30	CAIXA	NYLON 5.0 C/ AG, C/ 24 UNID.		
90	30	CAIXA	NYLON 6.0 C/ AG, C/ 24 UNID.		
91	300	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		
92	800	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		
93	800	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		
94	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 06		
95	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08		
96	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 10		
97	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 12		
98	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 14		
99	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 16		
100	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 18		
101	300	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 22		
102	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 06		
103	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 08		
104	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 10		
105	20.000	UNID	SONDA URETRAL Nº 12		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

106	800	UNID	SONDA URETRAL Nº14		
107	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 16		
108	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 18		
109	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 20		
110	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 22		
111	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 24		
112	800	UNID	SONDA URETRAL Nº 32		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$					
LOTE Nº 3					
1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.		
2	2.000	LITRO	ALCOOL 70% C/ 1000ML		
3	1.000	LITRO	ALCOOL 92% C/ 1000ML		
4	1.000	LITRO	ALCOOL EM GEL		
5	1.000	GALAO	AGUA PARA ALTOCLAVE 5 LTS		
6	3	UNID	APARELHO PARA FOTOTERAPIA, C/ 8 LÂMPADAS		
7	80	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM C/ VELCRO		
8	20	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA INFANTIL 10-18 CM C/ VELCRO		
9	10	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA GRANDE 35-51 CM C/ VELCRO		
10	10	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA NEONATAL 07-13 CM C/ VELCRO		
11	30	UND	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR DUPLO		
12	400	UNID	ANGIOCATH 16G		
13	400	UNID	ANGIOCATH 18G		
14	400	UNID	ANGIOCATH 24G		
15	50	ROLO	BOBINA PARA ECG 58MMX30M		
16	100	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, SIMPLES		
17	300	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, DUPLA		
18	300	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 300ML, SIMPLES		
19	1.000	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA		
20	2.000	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS		
21	3.000	UNID	COLETOR DE URINA UNIVERSAL		
22	5.000	UNID	CLAMP UMBILICAL (amarelo)		
23	150	UNID	ESCOVA PARA UNHA S/ CABO		
24	20.000	UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL		
25	1.500	ROLO	ESPARADRAPO GRANDE, 10 X 4,5.		
26	700	ROLO	ESPARADRAPO PEQUENO, 5 X 4,5		
27	10.000	UNID	ESPECULO VAGINAL PEQ.		
28	15.000	UNID	ESPECULO VAGINAL MEDIO		
29	500	UNID	EQUIPO PARA TRANFUSÃO SANGUE		
30	20.000	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS, C/ FLASH BALL		
31	5.000	UNID	ESPECULO VAGINAL GRANDE		
32	20	UNID	NAMOMETRO DE CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL		
33	600	ROLO	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

34	100	ROLO	FITA MICROSPOROSA 1,2 CMX10M		
35	300	ROLO	FITA MICROSPOROSA 4,5 CMX10M		
36	30	GALÃO	FIXADOR AUTOMÁTICO, P/ RAIOS X , 38 L		
37	30	GALÃO	GEL P/ ULTRASSON 5KG		
38	200	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 50X50		
39	1.000	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 70X50		
40	10	CAIXA	MICROLANCETAS T. PEZINHO. C/ 200 TESTES		
41	100	UNID	OCULOS PROTETOR		
42	5	PACOTE	PINCA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA 24CM2MM		
43	300	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M		
44	1.000	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL		
45	30	GALAO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS		
46	1.000	UNID	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA		
47	100	UNID	TERMOMETRO DIGITAL		
48	1000	LITRO	P.V.P.I TOPICO		
49	400	LITRO	P.V.P.I AQUOSO		
50	500	LITRO	ALCOOL IODADO		
51	300	LITRO	P.V.P.I DEGERMANTE		
52	50	UNID	VASELINA SÓLIDA		
53	50	LITRO	VASELINA		
54	500	LITRO	GLUTARALDEIDO 2%		
55	500	LITRO	AGUA OXIGENADA VOL 10		
56	3	UNID	AVENTAL DE CHUMBO FEMININO		
57	30.000	UNID	EQUIPO MACRO-GOTASC C/ SAIDA LATERAL		
58	30.000	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ SAIDA LATERAL		
59	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 06		
60	30	UNID	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR		
61	700	UNID	SONDA FOLEY Nº 16		
62	700	UNID	SONDA FOLEY Nº 18		
63	300	UNID	SONDA FOLEY Nº 14		
64	300	UNID	SONDA FOLEY Nº 10		
65	10	UNID	TUBO LATEX 204, P/ ASPIRADOR/ OXIGENIO		
66	3	UNID	MANOMETRO PARA OXIGENIO, C/ FLUXÔMETRO		
67	3	UNID	UMIDIFICADOR OXIGENIO		
68	1.000	UNID	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO DESCARTAVEL		
69	5.000	UNID.	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO SISTEMA FECHADO ESTERIL		
70	200	UNID	EQUIPO P/ COLETA		
71	2.000	UNID	EQUIPO P/ INFUSÃO COM DUAS ENTRADAS		
72	3.000	UNID	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL		
73	10.000	UNID	ESPATULA DE AYRES MEDIA		
74	300	UNID	TELA DE MARLEX 15X15CM		
75	200	UNID	TELA DE MARLEX 26X36CM		
76	100	PAR	LUVA LATEX PROFISSIONAL		
77	30	GALÃO	REVELADOR AUTOMATICO P/ PELICULAS 38LT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

78	03	UNID	AVENTAL DE CUMBO MASCULINO		
79	200	FRASCOS	FIXADOR CITOLOGICO		
80	5.000	UNID	PORTA LAMINAS		
81	1.000	UNID	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI		
82	30.000	UNID	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R\$					
MATERIAL PARA LABORATÓRIO LOTE 4, 5 e 6					
LOTE Nº 4					
1	10	KITS	ALBUMINA BOVINA A 22%		
2	20	LITROS	ALCOOL ACIDO 3%		
3	20	LITROS	AZUL DE METILENO		
4	15	UNID	COOMBS CONTROL IgG c / 10ml		
5	10	UNID	CORANTE GIEMSA		
6	20	FRASCO	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE BIOPLUS		
7	200	CAIXA	FITA PARA URINA, C/ 10 AREAS, C/ 50 UNID.		
8	50	UNID	FIXADOR CITOLOGICO, DE 100 ML		
9	20	LITROS	FUCSINA FENICADA		
10	30	KITS	INSTANT PROV®		
11	2	VIDRO	LIQUIDO DE TURC 1000ML		
12	20	LITROS	LUGOL		
13	20	UNID	MEIO DE CULTURA AGAR CLED		
14	20	UNID	MEIO DE CULTURA AGAR MACCONKEY		
15	20	UNID	MEIO DE CULTURA AGAR MUELLER HINTON		
16	20	UNID	MEIO DE CULTURA COMERCIAL PARA M. TRUBERCULOSIS		
17	20	UNID	MEIO DE CULTURA RUGAI MODIFICADO		
18	20	UNID	MULTI DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – UROCULTURA		
19	50	KITS	NS1 PARA DENGUE –ELISA		
20	50	KITS	NS1 PARA DENGUE- TESTE RAPIDO		
21	20	UNID	OLEO DE IMERSAO		
22	10	KITS	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA		
23	40	KITS	SORO ANTI-A		
24	40	KITS	SORO ANTI-B		
25	40	KITS	SORO ANTI-D		
26	15	UNID	SORO ANTIGLOBULINA (IgG) HUMANA, POLIESPECIFICO		
27	10	UNID	SORO CONTROLE RH		
28	100	KITS	TESTE RAPIDO ANTI-HCV		
29	100	KITS	TESTE RAPIDO HBSAg		
30	150	KITS	TESTE RAPIDO P/ HIV 1 / 2		
31	20	KITS	TESTE RAPIDO TROPONINA I		
32	20	LITROS	VIOLETA GENCIANA DE 500ML		
33	20	UNID	FITA PARA IMPRESSORA DE BIOPLUS 2000		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4 – R\$					
LOTE Nº 5					
1	50	KITS	ALT/TGP - KITS PARA 60 DETERMINAÇÃO EM		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			APARELHO SEMIAUTOMATICO		
2	150	KITS	BETA HCG 50MUI/ml		
3	50	KITS	AST/TGO - KITS PARA 60 DETERMINAÇÃO EM APARELHO SEMIAUTOMATICO		
4	10	KITS	FOSFATASE ALCALINA		
5	20	UNID	LISANTE PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO		
6	150	KITS	PCR (PROTEINA C REATIVA)		
7	30	UNID	DETERGENTE (CLEAN) PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO		
8	35	UNID	DILUENTE PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO		
9	40	UNID	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES		
10	25	KITS	PCR ULTRASSESSIVEL		
11	200	KITS	VDRL		
12	30	KITS	UREIA UV		
13	150	KITS	FATOR REUMATOIDE		
14	20	KITS	GAMA GT		
15	150	KIT	ASLO		
16	15	KITS	LIPASE		
17	50	KITS	GLICOSE ENZIMATICA		
18	2.000	UNID	LAMINA LISA 25,4 X 76,2		
19	5	KITS	HEMOGLOBINA GLICADA		
20	10	KITS	LITIO		
21	5	KITS	BILIRRUBINAS		
22	10	KITS	CK-MB		
23	50	KITS	CREATININA CINÉTICA		
24	10	KITS	MUCOPROTEINA		
25	50	KITS	COLESTEROL HDL		
26	100	KITS	COLESTEROL TORAL ENZ		
27	10	KITS	SODIO		
28	20	KITS	FERRITINA		
29	20	KITS	FERRO SERICO		
30	5	KITS	COLINESTERASE		
31	10	KITS	AMILASE CNPG		
32	25	KITS	ACIDO URICO		
33	100.000	UNID	TUBO VACUO 5ML TAMPA VERMELHA		
34	1.000	UNID	TUBO VACUO 5ML (FLUORETO) TAMPA CINZA FLUORETO		
35	1.000	UNID	TUBO VACUO (CITRATO) TAMPA AZUL		
36	1.000	UNID	TUBO VACUO 5ML (HEPARINA) TAMPA VERDE		
37	100.000	UNID	TUBO. VACUO 5ML (EDTA) TAMPA ROXA		
38	500	UNID	TUBO VACUO 6ML (GEL SEPARADOR) TAMPA AMARELA		
39	50	KITS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)		
40	50	KITS	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)		
41	500	UNID	TUBO A VÁCUO PARA VHS		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5 – R\$					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

LOTE Nº 6				
1	50.000	UNID	AGULHA 25X7 P/ COLETA MULTIPLA	
2	50.000	UNID	AGULHA 25X8 P/ COLETA MULTIPLA	
3	1.000	UNID	AGULHA 40X12	
4	30	UNID	ALMOTOLIA 250ML	
5	10	UNID	PERA PIPETADORA	
6	30	UNID	ALMOTOLIA 500 ML	
7	10	UNID	CALICE DE VIDRO PEQUENO	
8	100	UNID	CALICE EXAMES FEZESQ	
9	10	UNID	CAMARA DE NEU BAUER	
10	25	UNID	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS Nº 5	
11	25	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 1	
12	25	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 3	
13	2.000	UNID	LÂMINULA 22X22	
14	2.000	UNID	LÂMINULA 24X24	
15	20	CAIXA	LAMINULA PARA MICROSC. 26 X 76, N/ LAP. FOSCA	
16	50	UNID	PENEIRAS PEQUENAS	
17	10	UNID	PIPETA AUTOMATICA 1.000uL	
18	10	UNID	PIPETA AUTOMATICA 10uL	
19	10	UNID	PIPETA AUTOMATICA 100uL	
20	10	UNID	PIPETA AUTOMATICA 25 uL	
21	10	UNID	PIPETA AUTOMATICA 50uL	
22	20	UNID	PIPETA PARA VHS	
23	30	UNID	PLACA DE KLINE P/ VDRL	
24	150	UNID	PLACA DE PETRI DESCARTAVEL 90X15 MM C/ I DIVISAO	
25	150	UNID	PALACA DE PETRI DESCARTAVEL DE 140X45 MM	
26	50.000	UNID	PONTEIRA AMARELA 1-200UL	
27	20.000	UNID	PONTEIRA AZUL 200-1000UL	
28	20	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-GRANDE	
29	20	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-MEDIO	
30	1.000	UNID	SOABE P/ COLETA DE SECREÇÃO FVAGINAL	
31	4	UNID	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA	
32	15	UNID	MANGUEIRA PARA BOMBA PERISTALTICA DE BIOPLUS 2000	
33	10	UNID	MANGUEIRA SUCCÃO BIOPLUS 2000	
34	10	UNID	LAMPADA PAR AMICROSCOPIO NIKON E 200	
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$				
ODONTOLÓGICOS – LOTES – 7, 8, 9, 10, 11 E 12				
LOTE Nº 7				
1	150	UND	CABO METÁLICO PARA ESPELHO PLANO	
2	400	UND	ESPELHO PLANO Nº 5	
3	150	UND	PINÇA CLÍNICA	
4	150	UND	SONDA EXPLORADORA	
5	50	UND	PLACA DE VIDRO	
6	150	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7	80	UND	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 24		
8	80	UND	TESOURA ÍRIS RETA		
9	80	UND	TESOURA ÍRIS CURVA		
10	150	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA		
11	40	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		
12	40	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ALARANJADO/AMARELO		
13	40	UND	PORTA ALGODÃO		
14	40	UND	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS		
15	60	UND	POTE DAPPEN DE SILICONE		
16	60	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO		
17	1500	PCT	ALGODÃO EM ROLETE		
18	1500	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL		
19	100	UND	BANDEJA INOX 22x17x1,5CM		
20	50	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 20mmx100mts		
21	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5		
22	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5		
23	100	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19		
24	100	UND	APLICADOR DE DYCAL DUPLO		
25	40	UND	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE		
26	100	UND	MATRIZ 7MM		
27	100	UND	MATRIZ 5MM		
28	100	PCT	CUNHA DE MADEIRA (TDV)		
29	100	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S		
30	60	UND	PORTA AMÁLGAMA		
31	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1		
32	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2		
33	60	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3		
34	30	UND	BRUNIDOR Nº 29		
35	30	UND	BRUNIDOR Nº 33		
36	60	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3		
37	60	PCT	TIRA DE POLIÉSTER		
38	50	UND	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFILL Nº ½ OU SIMILAR		
39	60	PCT	LIXA DE AÇO		
40	60	PCT	LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA		
41	30	UND	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL		
42	800	UND	ESCOVA DE ROBINSON		
43	800	UND	TAÇA DE BORRACHA		
44	60	UND	FIO DENTAL 500MTS		
45	20	UND	PINÇA PARA PAPEL CARBONO		
46	50	UND	ANESTÉSICO TÓPICO		
47	500	CX	LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA 0,04MG/ML		
48	50	CX	ARTICAÍNA 4% COM EPINEFINA 1:100.000		
49	50	CX	CITOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA		
50	30	CX	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICTOR		
51	10	UND	CARIOSTÁTICO 30%		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 7 – R\$				
LOTE Nº 8				
1	40	UND	ESPÁTULA Nº 7	
2	50	UND	CURETA LUCAS Nº 86	
3	20	UND	CABO DE BISTURI Nº 3	
4	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	
5	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	
6	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C	
7	30	UND	SINDESMÓTOMO	
8	10	UND	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO	
9	10	UND	ALVEOLÓTOMO CURVO	
10	40	UND	PORTA AGULHA MATHIEU (14CM)	
11	40	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR (14CM)	
12	400	UND	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA CIRURGIA	
13	15	KIT	ALAVANCA SELDIN (L, R E RETA) – QUINELATO	
14	15	UND	ALAVANCA SELDIN 301 – QUINELATO	
15	20	UND	ALAVANCA SELDIN 301 SERRILHADA – QUINELATO	
16	15	KIT	ALAVANCA HEIDNBRINK (COM 3) - QUINELATO	
17	100	UND	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	
18	10	UND	LIMA PARA OSSO	
19	30	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA	
20	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 28MM ZEKRYA	
21	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 701	
22	15	UND	BROCA CIRÚRGICA 703	
23	10	CX	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2.0	
24	75	CX	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0	
25	75	CX	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0	
26	5	UND	FÓRCEPS Nº 150 – QUINELATO	
27	5	UND	FÓRCEPS Nº 151 – QUINELATO	
28	5	UND	FÓRCEPS Nº 16 – QUINELATO	
29	5	UND	FÓRCEPS Nº 17 – QUINELATO	
30	5	UND	FÓRCEPS Nº 69 – QUINELATO	
31	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101 – QUINELATO	
32	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D – QUINELATO	
33	10	UND	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 – QUINELATO	
34	10	UND	CUBA INOX 8CM / 160ML	
35	10	UND	AFASTADOR DE LÁBIO MINNESOTA	
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 8 – R\$				
LOTE Nº 9				
1	10	UND	CAIXA INOX 32x16x8CM	
2	10	CX	CAIXA INOX 26x12x6CM	
3	10	CX	CAIXA INOX 20x10x5CM	
4	10	CX	CAIXA INOX 18x8x5CM	
5	2	UND	VIBRADOR PARA MODELO DE GESSO	
6	10	UND	ESPÁTULA PARA ALGINATO	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7	10	UND	ESPÁTULA PARA GESSO (METAL)		
8	10	UND	GRAL DE BORRACHA		
9	5	UND	LAMPARINA PARA ÁLCOOL		
10	2	UND	COMPASSO DE WILLIS		
11	10	UND	ESPÁTULA LECRON		
12	200	PCT	ALGINATO - JELTRATE PLUS OU HYDROGUM		
13	200	CX	PASTA ZINCOENÓLICA – LYSANDA		
14	50	KG	GESSO BRANCO COMUM		
15	50	KG	GESSO PEDRA TIPO III		
16	50	KG	GESSO PEDRA TIPO IV		
17	5	CX	CERA 7		
18	3	CX	CARBONO – ACCUFILM TIPO II		
19	20	CX	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – BAUSCH AZUL		
20	10	KIT	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO AG PERFURADA PARA DESDENTADOS		
21	20	KIT	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO AG PERFURADA PARA DENTADOS		
22	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO EDENTA 5510.060PM		
23	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO EDENTA 5710.040PM		
24	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO EDENTA 5720.040PM		
25	5	UND	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO EDENTA 5520.060PM		
26	20	FRASCO	COREGA EM PÓ		
27	5	CX	DISCO PARA CORTAR METAL – NINJA OU ULTRACUT (COM 50UND)		
28	10	UND	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO EDENTA 4007 OU 4029		
29	4	UND	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 15FUROS PARA PM		
30	5	UND	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL		
31	15	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ABRITEC		
32	15	UND	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ABRITEC		
33	10	KIT	CAPA PARA SERINGA CARPULE – ÂNGELUS		
34	5	UND	VERNIZ FLUORETADO		
35	300	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA		
36	30	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA		
37	50	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA		
38	15	TUBO	RIFOCORT / RIFAMICINA (POMADA)		
39	5	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL PEDIÁTRICA KODAK		
40	20	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 DOSE C/ 500UND – SDI GS-80		
41	20	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 DOSES C/ 500UND – SDI GS-80		
42	40	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A1		
43	40	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			COR A2		
44	40	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A3		
45	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A3,5		
46	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-100 COR A4		
47	50	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2		
48	100	PCT	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/3 - CONDAC – FGM		
49	50	UND	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA – SINGLE BOND 2.0 – 3M ESPE		
50	30	UND	HIDRO C		
51	50	UND	COLTOSOL – VILEVILLE		
52	50	KIT	PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO) – SSWHITE		
53	30	UND	PARAMANOCOLOROFENOL CANFORADO – SS WHITE		
54	50	CX	MICROBRUSH FINO		
55	70	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ/LÍQUIDO) MAXXION R		
56	40	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO		
57	10	UND	IODOFÓRMIO (PÓ)		
58	30	UND	SELANTE FLUROSHIELD FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO		
59	30	UND	OTOSPORIN – SOLUÇÃO OTOLÓGICA		
60	15	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		
61	300	GL	ÁGUA DESTILADA 5L PARA AUTOCLAVE		
62	30	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA		
63	5	KIT	POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO		
64	3	KIT	POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO		
65	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO		
66	3	UND	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PEDIÁTRICO		
67	2	UND	BIOMBO DE CHUMBO		
68	50	FRASCO	REVELADOR KODAK		
69	50	FRASCO	FIXADOR KODAK		
70	5	UND	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE FILME PERIAPICAL		
71	20	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO E-SPEED KODAK		
72	30	UND	COLGADURA INDIVIDUAL		
73	1	KIT	ESPELHO INTRA BUCAL PARA FOTOGRAFIA ORAL		
74	600	UND	CARTELA PARA RAIOS-X 02 FUROS		
75	600	UND	CARTELA PARA RAIOS-X 05 FUROS		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 – R\$					
LOTE Nº 10					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

1	50	UND	ESPELHO CLÍNICO FRONT SURFACE (PRIMEIRO PLANO) Nº 4		
2	50	UND	PASTA PROFILÁTICA		
3	30	POTE	PEDRA PONES PARA PROFILAXIA EXTRAFINA		
4	200	FRASCO	FLÚOR GEL		
5	5	KG	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM		
6	100	CX	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA		
7	5.000	UND	SACHÊ DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2%		
8	15.000	UND	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA		
9	10.000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA		
10	10.000	TUBO	CREME DENTAL FLUORETADO		
11	10.000	UND	FITA DENTAL/FIO DENTAL		
12	15	UND	PEDRA ARKANSAS		
13	30	KIT	CURETA PERIODONTIA MINI-FIVE (5-6, 7-8, 11-12, 13-14)		
14	50	UND	CURETA PERIODONTIA UNIVERSAL FINA		
15	10	UND	ADAPTADOR TRINKS PARA APARELHO DE ULTRASOM DABI		
16	30	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA25		
17	15	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA26		
18	10	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA02		
19	10	UND	INSERTO TRINKS PARA ULTRASOM TRA12		
20	10	LT	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO (PERIOGARD OU PERIOPLAK)		
21	5	LT	CLOREXIDINA 2% (LÍQUIDA)		
22	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1011		
23	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1013		
24	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1014		
25	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1016		
26	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1016HL		
27	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3018		
28	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3018HL		
29	50	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1031		
30	50	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1032		
31	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1035		
32	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 1153		
33	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2131		
34	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3131		
35	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3203		
36	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 4138		
37	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2200		
38	50	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3200		
39	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2143		
40	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3145		
41	100	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 2137 FF		
42	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3118		
43	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3118FF		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

44	70	UND	PONTA DIAMANTADA KG SORENSEN 3168		
45	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 1		
46	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 3		
47	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 6		
48	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 2157		
49	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 2 CA		
50	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 4 CA		
51	100	UND	BROCA CARBIDE KG SORENSEN Nº 6 CA		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$					
LOTE Nº 11					
1	20	UND	PINÇA CLÍNICA INFANTIL		
2	20	UND	ARCO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL		
3	5	UND	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)		
4	5	UND	PINÇA PORTA GRAMPO (PALMER)		
5	80	CX	LENÇOL DE BORRACHA MADEITEX		
6	20	UND	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA C/ CALIBRADOR – PRISMA		
7	20	UND	TAMBOREL DE ESPONJA		
8	10	PCT	REFIL DE ESPONJA PARA TAMBOREL		
9	30	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%		
10	70	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%		
11	3	PCT	CURSOR DE SILICONE C/100		
12	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 204		
13	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 206		
14	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 209		
15	5	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 211		
16	5	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 212		
17	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 02		
18	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 2A		
19	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 12A		
20	3	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 13A		
21	5	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA Nº 26N		
22	10	KIT	ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO METÁLICO		
23	5	UND	ÓLEO DE CASCA DE LARANJA		
24	30	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 1 28MM		
25	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 28MM		
26	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 28MM		
27	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 28MM		
28	30	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 1 32MM		
29	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 32MM		
30	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 32MM		
31	20	UND	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 32MM		
32	10	UND	BROCA LARGO PEESO Nº 4 32MM		
33	20	UND	BROCA LARGO PEESO Nº 6 28MM		
34	10	KIT	BROCA ESPIRAL LENTULO		
35	30	UND	ENDOFROST OU SIMILAR		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

36	20	UND	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL (PÓ E LÍQUIDO)		
37	10	UND	SONDA RHEIN Nº 1		
38	10	KIT	ESPAÇADOR DIGITAL		
39	100	CX	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE (EXCETO ENDOPOINTS)		
40	100	CX	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE (EXCETO ENDOPOINTS)		
41	50	CX	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE		
42	50	CX	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE		
43	50	CX	CONE ACESSÓRIO		
44	10	CX	LIMA TIPO KERR #06 21MM		
45	20	CX	LIMA TIPO KERR #06 25MM		
46	10	CX	LIMA TIPO KERR #06 31MM		
47	10	CX	LIMA TIPO KERR #08 21MM		
48	20	CX	LIMA TIPO KERR #08 25MM		
49	10	CX	LIMA TIPO KERR #08 31MM		
50	10	CX	LIMA TIPO KERR #10 21MM		
51	25	CX	LIMA TIPO KERR #10 25MM		
52	10	CX	LIMA TIPO KERR #10 31MM		
53	10	CX	LIMA TIPO KERR #15 21MM		
54	20	CX	LIMA TIPO KERR #15 25MM		
55	10	CX	LIMA TIPO KERR #15 31MM		
56	15	CX	LIMA TIPO HEADSTROM #15 21MM		
57	15	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #15 25MM		
58	5	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #15 31MM		
59	15	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #20 21MM		
60	15	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #20 25MM		
61	5	CX	LIMA TIPO HEDSTROEM #20 31MM		
62	20	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM		
63	30	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 25MM		
64	15	CX	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 31MM		
65	20	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 21MM		
66	30	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 25MM		
67	15	CX	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 31MM		
68	03	CX	LIMA TIPO KERR 3ª SÉRIE 31MM		
69	30	CX	LIMA TIPO FLEXO-FILE 1ª SÉRIE		
70	20	CX	LIMA TIPO FLEXO-FILE 2ª SÉRIE		
71	30	CX	LIMA C PILOT #08 25MM		
72	30	CX	LIMA C PILOT #10 25MM		
73	30	CX	LIMA C PILOT #15 25MM		
74	3	LT	EDTA		
75	30	UND	SERINGA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRADENT - ULTRACAL		
76	10	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #40		
77	20	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #60		
78	20	UND	CONDENSADOR MCSPADDEN 25MM #80		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

79	100	UND	AGULHA DE IRRIGAÇÃO		
80	05	KIT	CONDENSADOR DE PAIVA		
81	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3081		
82	100	UND	PONTA DIAMANTADA 3082		
83	70	UND	PONTA DIAMANTADA 3083		
84	70	UND	BROCA ENDO Z		
85	50	KIT	LIMA RECIPROC SORTIDA 21MM		
86	50	KIT	LIMA RECIPROC SORTIDA 25MM		
87	50	CX	CONE DE GUTA PERCHA PARA RECIPROC		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 – R\$					
LOTE Nº 12					
1	05	UND	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA		
2	07	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED		
3	1	UND	LOCALIZADOR ELETRÔNICO FORAMINAL		
4	5	UND	LUPA TIPO LACTONA AUMENTO 3,5X		
5	2	UND	CUBA ULTRASSÔNICA PARA DESINCRUSTAÇÃO DE INSTRUMENTAL		
6	7	UND	APARELHO ULTRASOM COM BOMBA PERISTÁLTICA – GNATUS OU DABI		
7	1	UND	APARELHO DE INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA MECANIZADA (ROTATÓRIO E RECIPROCANTE) – MODELO VDW SILVER OU SUPERIOR		
8	5	UND	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO		
9	2	UND	AUTOCLAVE 21L DE INOX		
10	5	UND	DESTILADORA DE ÁGUA BIO WATER SYSTEM - MODALI		
11	1	UND	BOMBA A VÁCUO PARA 4 CONSULTÓRIOS		
12	10	UND	SERINGA TRÍPLICE		
13	10	UND	TERMINAL GIRATÓRIO PARA SPRAY		
14	10	UND	PONTA PARA SUGADOR DABI ATLANTE		
15	10	UND	PONTA PARA SUGADOR GNATUS		
16	50	MTS	MANGUEIRA PARA SUGADOR		
17	50	MTS	MANGUEIRA PARA SERINGA TRÍPLICE		
18	50	MTS	MANGUEIRA 3,3 DUPLA		
19	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERDE		
20	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 AZUL		
21	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERMELHA		
22	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 DUPLA		
23	20	UND	LÂMPADA H3 12/55 WATTS		
24	20	UND	LÂMPADA DICRÓICA 12/75 WATTS		
25	20	UND	SEPARADOR DE DETRITOS TIPO PÉRA UNIVERSAL		
26	30	UND	ROLAMENTO PARA CANETA MRS 400 DABI		
27	5	UND	TURBINA MRS400 DABI		
28	5	UND	TURBINA 605C KAVO		
29	12	KIT	BIO KAVO I		
30	3	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 504		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			KAVO		
31	5	UND	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO		
32	100	CX	INDICADOR QUÍMICO – FITA – PARA AUTOCLAVE C/ 25 UND		
33	15	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 50 UND		
34	03	UND	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM: CADEIRA COM EQUIPO AUXILIAR, FOCO, UNIDADE DE ÁGUA COM DOIS SUGADORES, MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAÇÃO DE ALTURA – MODELO GNATUS G2F OU SIMILAR DABI OU D700		
35	03	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO LIVRE DE ÓLEO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; POTÊNCIA: 850W (1.14 HP); DESLOCAMENTO TEÓRICO: 212 L/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR; TANQUE: 38 L; RUIDO: 70 DB (A)		
36	02	UND	BOMBA A VÁCUO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; MOTOR: 1 HP; RPM: 3490; POTÊNCIA NOMINAL: 1760 VA; TENSÃO DO COMANDO: 24 V~; VÁCUO MÁXIMO: 550 MM/HG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/MIN; VAZÃO MÁXIMA: 400 L/MIN		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 – R\$					
MEDICAMENTOS – LOTES: 13 ,14,15, 16 E 17					
LOTE Nº 13					
1	10.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG		
2	40.000	COMP	AMINOFILINA 100MG		
3	40.000	COMP	AMPICILINA 500MG		
4	1.000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG		
5	10.000	COMP	CAPTOPRIL 50MG		
6	200	COMP	CEBRALINA 20MG		
7	50.000	COMP	CETOCONAZOL 200MG		
8	2.000	COMP.	CARVEDILOL 25MG		
9	3.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG		
10	2.000	COMP.	CINARIZINA 25MG		
11	5.000	COMP.	CINARIZINA 75MG		
12	80.000	COMP	CIMETIDINA 200MG		
13	20.000	COMP	CLORAFENICOL 250MG		
14	200	DRAGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		
15	200	DRAGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg		
16	30	FRASCO	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 60MG		
17	300	DRAGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG		
18	1.000	COMP	CLORTALIDONA 50MG		
19	90.000	COMP	COMPLEXO B		
20	30.000	COMP	DICLOFENACO POTASSIO 50MG		
21	300.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.		
22	5.000	COMP.	SIMETICONA 40MG		
23	200.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

24	50.000	COMP	CICLO 21		
25	80.000	COMP	ENALAPRIL 10MG		
26	1.000	COMP	ERITROMICINA 250MG		
27	5.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG		
28	4.000	COMP	ERGOTRATE		
29	83.000	COMP	ERITROMICINA 500MG		
30	4.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG		
31	500	BISN	EPARINA ACIDO GEL, COM 40 GRAMAS		
32	2.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		
33	10.000	COMP	HIOSCINA COMPOSTA		
34	300.000	COMP	IBUPROFENO 300MG		
35	2.000	CAPS	LANZOPRAZOL 30MG		
36	3.000	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG		
37	20.000	COMP	METILDOPA 500MG		
38	50.000	COMP.	PROMETAZINA 25 MG COMP.		
39	7.000	COMP	NORFLOXACINA 400MG		
40	1.000	COMP	PANTOPRAZOL 20MG		
41	2.000	CAPS	PIRACETAM 400MG		
42	8.000	COMP	SALBUTAMOL 2MG		
43	1.000	DRAGEA	SILDENAFILA 25MG		
44	10.000	COMP	SECNIDAZOL 500MG		
45	2.000	COMP	TETRACICLINA 500MG		
46	80.000	COMP	POLIVITAMINICO COMP.		
47	1.000	COMP	PIROXICAM 20MG		
48	500	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE		
49	6.000	COMP.	VALSARTANA DE 160MG		
50	6.000	COMP.	VALSARTANA DE 80MG		
51	1.000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG		
52	5.000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG		
53	1.000	COMP	RITMONORM 300MG		
54	2.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG		
55	600	FRASCOS	OLEO GIRASOL		
56	4.000	COMP	ARADOIS H 50/12,5MG		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 – R\$					
LOTE Nº 14 INJ					
1	3.500	AMPOLA	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML INJ		
2	1.000	AMPOLA	ADRENALINA 1/1000UI INJ.		
3	60.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETAVEL, 5ML		
4	30.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETAVEL, 10ML		
5	2.000	AMPOLA	AMICACINA 250MG INJ.		
6	3.000	AMPOLA	AMINOFILINA INJ 10ML		
7	40.000	AMPOLA	AMPICILINA 1G INJ.		
8	8.000	AMPOLA	AMPICILINA 500MG INJ.		
9	2.000	AMPOLA	AMIODARONA INJ		
10	6.000	AMPOLA	BENZIL P. POTASSICA 5.000.000UI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11	5.000	AMPOLA	BETAMETAZONA 1ML INJ.		
12	4.000	AMPOLA	CEDILAMID® INJ		
13	40.000	AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJ.		
14	40.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJ.		
15	7.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG INJ.		
16	17.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ		
17	1.500	AMPOLA	CITONEURIN ® INJ		
18	8.000	AMPOLA	CLORAFENICOL 1GR INJ.		
19	4.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% INJ. 4ML		
20	1.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 10% 10ML		
21	1.000	AMPOLA	CITONEURIN INJ, 5.000.000UI		
22	5.000	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 15% INJ.		
23	20.000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ 2ML.		
24	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50 mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 mg INJ.		
25	25.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG INJ		
26	7.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 1MG INJ.		
27	2.000	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSIO 75MG INJ		
28	50.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ C/ 3ML.		
29	80.000	AMPOLA	DIPIRONA 2ML INJ		
30	1.000	AMPOLA	DOXICILINA INJ		
31	800	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG		
32	20	AMPOLA	ESTREPTOQUINASE INJ, 7.500.000UI		
33	20	AMPOLA	ESTREPTOQUINASE INJ, 1.500.000UI		
34	3.000	AMPOLA	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG INJ		
35	7.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 2ML INJ.		
36	4.000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG		
37	200	AMPOLA	GESTADINONA®		
38	5.000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG INJ		
39	12.000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG INJ.		
40	12.000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG INJ.		
41	3.000	AMPOLA	GENTAMICINA 160MG INJ.		
42	700	AMOPLA	GLUCONATO DE CALCIO		
43	4.000	AMPOLA	GLICOSE 25% 10ML		
44	800	AMPOLA	HEPARINA SOD. 5.000UI 0,25ML		
45	10.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ		
46	10.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		
47	8.000	AMPOLA	HIOSCINA SIMPLES INJ		
48	1.000	AMPOLA	ISOXSUPRINA 5MG INJ		
49	3.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML		
50	800	AMPOLA	LIDOCAINA 1% + EPIN. INJ		
51	70	AMPOLA	MATERGAN 300 MG INJ		
52	3.000	AMPOLA	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG		
53	7.000	AMPOLA	METRONIDAZOL INJ		
54	1.700	AMPOLA	NORIPURUM ® INJ		
55	4.000	AMPOLA	OXITOCINA INJ		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

56	4.000	AMPOLA	OXACILINA SODICA 1G INJ		
57	100	AMPOLA	ORNITALGIN INJ		
58	3.000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG INJ		
59	3.000	AMPOLA	PENICILINA G. POTASSICA 500.000UI.		
60	2.000	AMPOLA	PIRACETAM 1.000MG INJ		
61	600	AMPOLA	PROSTIGMINE INJ		
62	5.000	AMPOLA	RANITIDINA 50MG INJ		
63	400	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG		
64	300	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ		
65	40.000	TUBETE	LIDOCAINA 3% C/ VASO (odontológico)		
66	1.000	AMPOLA	LIDOCAINA 0,5% PESADA, INJ.		
67	4.000	TUBETE	LIDOCAINA 2% C/ VASO		
68	3.000	TUBETE	LIDOCAINA 2% S/ VASO INJ.		
69	3.000	TUBETE	LIDOCAINA 3% S/ VASO		
70	10.000	AMPOLA	VITAMINA C INJ, 500MG		
71	30.000	AMPOLA	VITAMINA C INJ, 1G		
72	2.000	AMPOLA	KETALAR INJ (CETAMINA)		
73	100	FRASCO	LIDOCAINA 10 % SPRAY		
74	700	AMPOLA	VANCOMICINA 1G INJ		
75	20.000	AMPOLA	TENOXICAM 20MG INJ		
76	200	UNID	INSULINA REGULAR		
77	50	AMPOLA	ENOXEPARINA 40 MG		
78	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG		
79	200	BOLSA	FLUCONAZOL 2%		
80	3.000	AMP	BROMOPRIDA INJ 2ML		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 – R\$					
LOTE Nº 15					
1	5.000	FRASCO	NIMESSULIDA GOTAS		
2	10.000	COMP.	NIMESSULIDA 100 MG COMP.		
3	50	FRASCO	AGUA BORICADA 1.000 ML		
4	5.000	COMP.	ATENOLOL 25 MG		
5	15.000	VIDROS	AMBROXOL XPE ADULTO 120ml.		
6	20.000	VIDROS	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ml.		
7	3.000	COMP.	PARACETAMOL 750MG		
8	3.000	FRASCO	AMPICILINA 250GM SUSP 60ml.		
9	1.000	VIDROS	BENZOATO DE BENZILA SUSP 60ml.		
10	3.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. PED. C/ 100ML		
11	4.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. ADULTO		
12	2.000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG SUSP C/ 60ML.		
13	150	FRASCO	DIGOXINA 0,5MG C/ 100ML		
14	200	FRASCO	ERITROMICINA 250MG SUSP C/ 60ML		
15	1.000	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 50ML		
16	1.000	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XPE C/ 100ML		
17	50	FRASCO	SOL. GLICERINA DE 500ML		
18	300	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

19	2.000	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO		
20	40.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML,SISTEMA FECHADO		
21	5.000	UNID	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO		
22	5.000	UNID	SORO GLICOSADO 250M, SISTEMA FECHADO		
23	5.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, SISTEMAFECHADO		
24	20.000	UNID	SORO GLICOSADO 500ML,SISTEMA FECHADO		
25	500	UNID	SORO RINGER S/ LACTATO250ML, SISTEMA FECHADO		
26	2.000	UNID	SORO RINGER S/ LACTATO500ML, SISTEMA FECHADO		
27	500	UNID	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML, SISTEMA FECHADO		
28	10.000	UNID	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO		
29	50	FRASCO	ACIDO FOSFÓRICO 37% 10 ML		
30	200	FRASCO	AMINOFILINA GTS 10ml.		
31	1000	FRASCO	BROMOPRIDA GTS 4MG 20 ML		
32	100	COMP	BROMIDRATO DE FENOTEROL 2,5MG		
33	200	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG		
34	15.000	BISN	CETOCONAZOL CREME.		
35	10	FRASCO	CLORAFENICOL OTOLÓGICO 10ML		
36	10.000	FRASCO	COMPLEXO B GTS C/ 20ML		
37	500	FRASCO	DICLOFENACO POTASSIO GTS C/ 20ML.		
38	800	BISN	DICLOFENACO POMADA		
39	5.000	FRASCO	DIMETICONA GTS C/ 10ML.		
40	5.000	AMPOLA	FLORAX ADULTO		
41	5.000	AMPOLA	FLORAX PED.®		
42	500	TUBO	HIDROGEL COM ALGINATO 30G		
43	1.000	TUBO	HIDROGEL 30G		
44	900	BISN	KOLAGENASE POMADA		
45	1.300	BISN	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA		
46	10.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML		
47	8.000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA P.		
48	100	POTES	NITROFURAZONA 500 GPOMADA		
49	2.000	FRASCO	POLIVITAMINICO GTS C/ 10ML		
50	200	BISN	REPARIL ® GEL		
51	200	FRASCO	PIROXICAM GOTAS		
52	3.000	COMP	MESTINOM 60MG		
53	5.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO		
54	6.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MEDIO		
55	8.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE		
56	5.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO MEDIO		
57	5.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE		
58	5.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENA		
59	50	UNID	CADEIRA RODAS COMPLETA ADULTA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

60	07	UNID	CADEIRA RODAS PARA BANHO		
61	10	UNID	CADEIRA RODAS PEDIATRICA		
62	05	UNID	CADEIRA RODAS PARA OBESO		
63	48	UNID	BOBINA ULTRASSONOGRRAFIA SONY		
64	70	UNID	COLCHAO CASCA OVO		
65	400	TUBOS	PROTETOR SOLAR FATOR 30 COM 120 ML		
66	300	TUBOS	PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM 120 ML		
67	200	POTES	SULFADIAZIADA DE PRATA POMADA 400G		
68	150	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 40G		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15 – R\$					
LOTE Nº 16 CONTROLADOS 344/98					
1	5.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,25MG		
2	15.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG		
3	17.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG		
4	10.000	COMP	ALPRAZOLAM 2MG		
5	15.000	COMP	CLONAZEPAN 2MG		
6	5.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG		
7	25.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG		
8	2.000	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG		
9	400	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		
10	90	COMP	CLOZAPINA 100MG		
11	70.000	COMP	DIAZEPAM 10MG		
12	2.800	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL		
13	1.000	AMPOLA	IMIPRAMINA INJ 25MG C/ 2ML.		
14	3.000	COMP	IMIPRAMINA 10MG		
15	10.000	COMP	IMIPRAMINA 25MG		
16	5.000	COMP	IMIPRAMINA 75MG		
17	1.000	COMP	IMIPRAMINA 150MG		
18	5.000	COMP	FLUOXETINA 10MG		
19	200	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML		
20	10.000	COMP	RISPERIDONA 2MG		
21	10.000	COMP	RISPERIDONA 1MG		
22	4.000	COMP	RISPERIDONA 3MG		
23	6.000	COMP	BROMAZEPAM 3MG		
24	2.000	COMP	BROMAZEPAM 6MG		
25	5.000	COMP	LORAZEPAM 1MG		
26	5.000	COMP	LORAZEPAM 2MG		
27	700	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 2ML		
28	4.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 50MG		
29	5.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 25MG		
30	1.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 100MG		
31	3.000	COMP	CLOXAZOLAM 2MG		
32	3.000	COMP	CLOXAZOLAM 1MG		
33	1.000	COMP	CLOXAZOLAM 4MG		
34	4.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 450MG		
35	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 10MG		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

36	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 20MG		
37	400	COMP	CLOR. METILFENIDATO 30MG		
38	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 40MG		
39	10.000	COMP	CLOR. TRAMADOL 50MG		
40	8.000	AMPOLA	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 2ML		
41	3.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 10MG		
42	15.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG		
43	1.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 30MG		
44	2.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 50MG		
45	1.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG		
46	3.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 25MG		
47	100	FRASCO	CLORIDRATO TIORIDAZINA 30MG/ML SOL ORAL 50ML		
48	1.000	COMP	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		
49	500	COMP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		
50	2.000	COMP	ACIDO VALPROICO 300MG		
51	5.000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG		
52	3.000	COMP	CLORIDRATO VENLAFAXINA 37,5MG		
53	500	COMP	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG		
54	1.000	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG		
55	500	COMP	CLOBAZAM 10MG		
56	500	COMP	CLOBAZAM 20MG		
57	500	COMP	ESTAZOLAM 2MG		
58	500	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG		
59	500	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG		
60	200	AMPOLA	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML		
61	200	AMPOLA	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML		
62	1.000	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		
63	500	COMP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG		
64	3.000	COMP	CITALOPRAM 20MG		
65	1.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		
66	2.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		
67	500	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		
68	5.000	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG		
69	3.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG		
70	200	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML		
71	300	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG		
72	300	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG		
73	100	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ 2ML		
74	100	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML		
75	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ 2ML		
76	200	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG INJ 2ML		
77	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML		
78	2.000	COMP	GABAPENTINA 300MG		
79	100	COMP	MISOPROSTOL 0,25MCG		
80	200	COMP	MISOPROSTOL 100MCG		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

81	200	COMP	MISOPROSTOL 200MCG		
82	1.000	AMPOLA	PIPOTIAZINA 25MG/ML SOL INJ 4ML		
83	500	COMP	PRIMIDONA 100MG		
84	500	COMP	SULPIRIDA 200MG		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 – R\$					
LOTE Nº 17 Farmácia Básica					
1	500	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG		
2	10.000	COMP	ACICLOVIR 200MG		
3	300.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		
4	400.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG		
5	100	BISNAGA	ACIDO SALICILICO 5%		
6	5.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml		
7	200.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		
8	40.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL		
9	3.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG		
10	10.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
11	20.000	COMP	ALOPURINOL 100MG		
12	30.000	COMP	AMIODARONA 200MG		
13	5.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 50MG + 12,5MG/DL		
14	10.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO500MG + 125MG		
15	15.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 150ML		
16	200.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG		
17	50.000	COMP	ATENOLOL 100MG		
18	50.000	COMP	ATENOLOL 50MG		
19	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL		
20	15.000	COMP	AZITROMICINA 500MG		
21	100	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 200MG/DOSE		
22	200	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 250MG/DOSE		
23	100	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 50MG/DOSE		
24	15.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL		
25	25.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL		
26	10.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA		
27	150.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		
28	90.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		
29	500.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG		
30	3.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIV A 500MG CA ++)		
31	25.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG		
32	25.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG		
33	4.000	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDATO 50MG/ML SUSP. ORAL		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

34	40.000	CAPSULA	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRTO 500MG		
35	100	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU		
36	30.000	COMP	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG		
37	5.000	COMP	CLARITROMICINA 250MG		
38	1.000	COMP	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG		
39	2.000	FRASCO	CLORANFENICOL,PALMITATO DE 25MG/ML SUSPENSAO ORAL		
40	5.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9%		
41	5.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20%		
42	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO		
43	45.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME		
44	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR		
45	90.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG		
46	70.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		
47	10.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		
48	90.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG		
49	15.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL,10ML		
50	30.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL,20ML		
51	5.000	COMP	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG		
52	90.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 5MG		
53	6.000	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL		
54	1.000	COMP	ESPIRAMICINA 500MG		
55	90.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG		
56	90.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG		
57	1.000	COMP	FOLINATO DE CALCIO 15MG		
58	90.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG		
59	100	BISNAGA	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA		
60	100	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		
61	250.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG		
62	500	FRASCO	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		
63	500	UNIDADE	GLICEROL SUPOSITARIO 72MG		
64	3.000	COMP	GLICLAZIDA 80MG		
65	2.000	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG		
66	10.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		
67	500.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
68	100	BISNAGA	HIDROCORTISONA 1% CREME		
69	10.000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO ALUMINIO (35,6 + 37MG)ML		
70	100	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE 1MG/ML SOL INJETAVEL		
71	100	FRASCO	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO		
72	100	FRASCO	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO		
73	15.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL		
74	400.000	COMP	IBUPROFENO 600MG		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

75	800	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL		
76	800	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE		
77	300	FRASCO	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
78	10.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG		
79	3.000	COMP	IVERMECTINA 6MG		
80	7.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG		
81	7.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG		
82	1.000	BISN	LIDOCAINA ,CLORIDRATO GEL 2%		
83	100	FRASCO	LIDOCAINA , CLORIDRATO AEROSSOL 100MG/ML		
84	10.000	COMP	LOPERAMIDA 2MG		
85	15.000	COMP	LORATADINA 10MG		
86	300	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		
87	300.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG		
88	300.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG		
89	20.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL		
90	1.000	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 10MG		
91	1.000	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 2,5MG		
92	5.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 500MG		
93	180.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 850MG		
94	250.000	COMP	METILDOPA 250MG		
95	15.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
96	30.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		
97	90.000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG		
98	18.000	BISN	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		
99	150.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG		
100	15.000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
101	50.000	COMP	METRONIDAZOL 400MG		
102	15.000	BISN	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		
103	15.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		
104	8.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME		
105	2.000	BISN	MICONAZOL , NITRATO DE CREME 2%		
106	5.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL		
107	12.000	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL		
108	2.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 1000MG		
109	200	FRASCO	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSAO ORAL		
110	1.500	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML		
111	70.000	COMP	OMEPRAZOL 10MG		
112	400.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG		
113	60.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
114	500.000	COMP	PARACETAMOL 500MG		
115	1.500	BISN	PASTA D` ÁGUA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

116	1.000	COMP	PERMANGANATO DE 100MG POTÁSSIO		
117	500	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO		
118	300	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO		
119	100	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%		
120	1.000	COMP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60MG		
121	2.000	COMP	PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE 50MG		
122	20.000	COMP	PIRIMETAMINA 25MG		
123	150.000	COMP	PREDNISONA 20MG		
124	50.000	COMP	PREDNISONA 5MG		
125	4.000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ		
126	2.000	COMP	PROPIPIOURACILA 50MG		
127	70.000	COMP	PROPANOLOL ,CLORIDRATO DE, 10MG		
128	90.000	COMP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		
129	200.000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG		
130	80.000	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		
131	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG/ML SOL INALANTE		
132	80.000	COMP	SINVATATINA 10MG		
133	200.000	COMP	SINVASTATINA 20MG		
134	40.000	COMP	SINVASTATINA 40MG		
135	30.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG		
136	15.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)ML SUSPENSÃO		
137	100.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG		
138	200	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO		
139	90.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL		
140	700.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG		
141	3.000	COMP	TIABENDAZOL 500MG		
142	400	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. ORAL		
143	2.000	COMP	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG		
144	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLIRIO		
145	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% COLIRIO		
146	200	FRASCO	TROPICAMIDA 1% COLIRIO		
147	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 1MG		
148	2.000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG		
149	2.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG		
150	2.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG		
151	30.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG		
152	10.000	COMP	BIPERIDENO , CLORIDRATO DE, 2 MG		
153	700	AMPOLAS	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
154	5.000	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA		
155	4.000	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE		
156	90.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG		
157	10.000	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

158	2.000	AMPOLAS	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
159	20.000	COMP	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO		
160	10.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG		
161	10.000	COMP	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO		
162	150.000	COMP	DIAZEPAM 5MG COMP		
163	10.000	AMPOLAS	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
164	2.000	AMPOLAS	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
165	300.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		
166	5.000	AMPOLAS	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
167	50.000	FRASCOS	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL		
168	90.000	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG		
169	10.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG		
170	2.000	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
171	30.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG		
172	200	AMPOLAS	HALOPERIDOLDECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
173	1.000	COMP	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO		
174	5.000	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		
175	5.000	COMP	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG		
176	5.000	COMP	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG COMP		
177	2.000	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)		
178	2.000	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO)		
179	180.000	COMP	ANLÓDIPINO , BESILATO DE 5MG		
180	180.000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG		
181	150.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG		
182	90.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG		
183	90.000	FRASCOS	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML		
184	180.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG		
185	80.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 17 – R\$					
INSUMOS LOTE 18					
01	80.000	TIRAS	FITA TESTE GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE		
02	100.000	UNID	SERINGA 1 ML PARA INSULINA C/ AGULHA		
03	100.000	UNID	LANÇETA PARA TESTE GLICEMIA		
04	70	UNID	APARELHO GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18 – R\$					
TOTAL GERAL – R\$					

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 871.863,00 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais).

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 24:00 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Secretaria de Administração, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2 - Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015FMS, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2015 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.1.14 - Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 015/2015/FMS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ: I. E.:

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

Nº da Agência:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015/FMS.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO V



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, marcado para o dia 02/06/2015, às 09:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, Data

Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO VI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2015/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, tendo por OBJETO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa....., visando o FORNECIMENTO de **MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa CNPJ nº I.E. nº
..... Endereço: Rua nº





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

..... Bairro Cidade: CEP: Telefone:
(__) e-mail:
Representante legal:

LOTE(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

1ª classificada – LOTES SEGUINTE

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº e 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24:00 HORAS, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1. O fornecimento é **DIÁRIO**, de acordo com a necessidade da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi- los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

avencadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 009/2015/GP.

FIRMA:
Fulano de tal – Representante
FORNECEDOR REGISTRADO
ANEXO VII



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

MINUTA DE CONTRATO/PMX/PA/Nº /2015

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o FORNECIMENTO de **MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, homologada pelo Prefeito Municipal em/...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2015, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – Secretaria Municipal de saúde

10.122.0027.2074.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0031.2057.0000 - Manutenção da Farmacia Popular

10.301.0031.2128.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

10.301.0032.2124.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

10.302.0027.1006.0000 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente

10.303.0028.2087.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; do Exercício 2015.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;
- 10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.
- 10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em:/...../2015.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

FIRMA:.
Fulano de Tal – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: () Fax:
() e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS

Nome completo:
Telefone: ()
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2015.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO IX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Assinatura

Nome:

CRC/PA